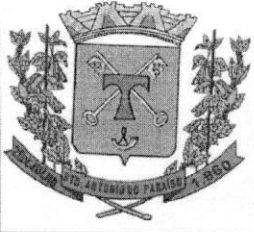


# LICITAÇÃO/MODALIDADE DISPENSA Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO  
DE LINK DEDICADO DE ACESSO  
A INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

**Contrato Nº 04/2022**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

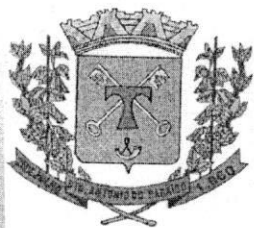
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## ÍNDICE

### PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA N° 04/2022

	PÁGINAS
INDICE	02-02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 04/2022	03-03
PORTARIA N° 90/2022	04-04
CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO	05-05
COTAÇÃO DE PREÇO E ANALISE	06-12
OFÍCIO N° 40/2022	13-13
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14-15
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	16-16
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	17-17
TERMO DE REFERÊNCIA	18-35
JUSTIFICATIVA/FORNECEDOR/PREÇOS	36-37
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	38-38
PROPOSTA AJUSTADA	39-39
DOCUMENTAÇÃO	40-51
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	52-52
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	53-53
PARECER JURIDICO	54-56
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 04/2022	57-57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA N° 04/2022	58-58
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA N° 04/2022	59-60
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE LICITAÇÃO DO TCE/PR	61-63
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTROLE INTERNO	64-64
PARECER CONTROLE INTERNO	65-65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO	66-66
CONTRATO N° 04/2022	67-73
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2022	74-76
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2022	77-79
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 04/2022	80-80



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 04/2022 Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 12/05/2022

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Imediato

Prazo Pagamento: PARCELADO

Observação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET DE 600 MEGAS OU SUPERIOR	12 MESES

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, tem a empresa OI TELECOMUNICAÇÕES S/A como prestadora de serviço de Link dedicado de acesso à Internet.

A motivação de se realizar um novo processo licitatório vem do fato de se necessitar de um aumento da velocidade de tráfego de dados com a Internet devido ao aumento das demandas de novos serviços e tecnologias, em tempo integral.

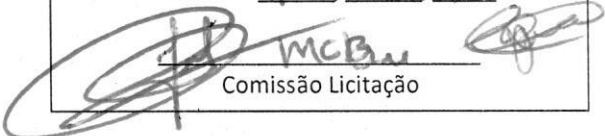
Outro fator importante que motivou a busca de uma nova contratação, vem do fato de que nas pesquisas de preços, detectou-se uma tendência do mercado para preços menores e com velocidades superiores à nossa

Tendo em vista que o acesso à Internet permite se colocar à disposição do mundo, por meio de serviços digitais com as mais diversas instituições, **considera-se tal serviço como contínuo e imprescindível para a Câmara Municipal.**

  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

Providenciar as cotações para realizar o  
Procedimento Licitatório:

Recebi em 12 / 05 / 2022

  
Comissão Licitação



04  
**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

**PORTARIA Nº 90/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

LUIZ DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

<b>João Batista dos Santos</b>	<b>CPF Nº 836.811.329-68</b>
--------------------------------	------------------------------

Membros:

<b>Marcia Cremone Beijo</b>	<b>CPF Nº 080.611.849-07</b>
<b>Roseli Gonçalves Ribeiro da Silva</b>	<b>CPF Nº 805.753.589-04</b>

**Art. 2º**- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

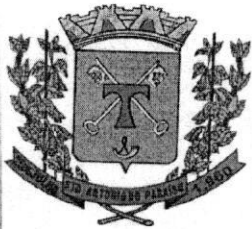
**Art. 4º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2022, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor em 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Janeiro de 2022.

  
**LUIZ DE MOURA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

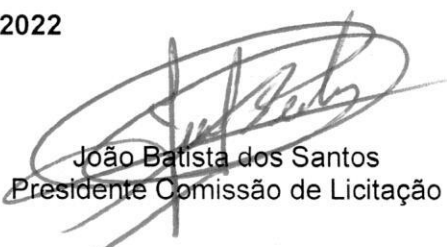
## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 12 de Maio de 2022, nesta Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, Autuei o presente instrumento Licitatório, com documentos que instruem e para contar faço esta atuação.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET DE 600 MEGAS OU SUPERIOR	12 MESES

Processo Administrativo nº 04/2022  
Dispensa nº 04/2022

  
João Batista dos Santos  
Presidente Comissão de Licitação

←  +55 43 9831-3082   

cor nta  
a 13 de maio de 2022 te

entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Olá 15:20



**CompuSoft Info e Eletro**  
 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS  
 Rua José Sebastião Lopes, 487 - Centro  
 São Sebastião da Amareira - PR - CEP: 86240-000  
 FONE/FAX: (41) 3265-2587 / 3265-2383  
 EMAIL: luglio18@hotmail.com  
 CNPJ: 14.766.100/0001-38 - IE: 905.82935-10

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO  
 Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO

Nº



**CAMARA SAP - INTE...**

1 página • 649 kB • PDF 15:20

Ok 15:23 ✓✓

Obrigado 15:23 ✓✓



## CompuSoft Info e Eletro

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
Rua José Sebastião Lopes, 487 - Centro  
São Sebastião da Amoreira - PR - CEP: 86240-000  
FONE/FAX: (43) 3265-2587 / 3265-2883  
EMAIL: luglio18@hotmail.com  
CNPJ: 14.766.100/0002-19 - IE.: 907.634.86-82

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO  
Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO

Nº Item	Descrição	Valor Mensal
01	✓ <b>Fornecimento de Internet Banda Larga</b> – com link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 500 MBPS full (500 MBPS up x 500 MBPS down) – com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessário para entrega do serviço contratado, para suprir necessidades com plantão todos os dias incluso sabado, domingo e feriados até as 21:00 hrs.	R\$99,90
02	✓ <b>Fornecimento de Internet Banda Larga</b> – com link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 MBPS full (800 MBPS up x 800 MBPS down) – com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessário para entrega do serviço contratado, para suprir necessidades com plantão todos os dias incluso sabado, domingo e feriados até as 21:00 hrs.	R\$149,90

São Sebastião da Amoreira, 13 de Maio de 2022.

CompuSoft Info e Eletro

14 766 100/0002 19 / E 90/ 63486-82  
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
R. JOSE SEBASTIÃO LOPES -487  
CENTRO CEP 86 240 000  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA



**E. ANTUNES**

online



Observação:  
DISPONIBIL  
DEDICADO  
CÂMARA MI

**16 de maio de 2022**

		16 / 05 / 2022
RAZÃO SOCIAL:	E. Antunes & R. Oliveira LTDA	Nº: 1140
ENDEREÇO:	Av. Rio de Janeiro	FONE: (43) 9 9842-0027
CNPJ Nº:	10.530.832/0001-73	CARGO: Administrador
RESPONSÁVEL:	Leonardo Simões da Silva	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VLR UNT	VLR TOTAL
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET DE 600 MEGAS OU SUPERIOR	12 MESES	01	R\$190,00	R\$190,00
TOTAL					

CARIMBO DA EMPRESA	
<p>10.530.832/0001-73 E. Antunes &amp; R. Oliveira Ltda. Av. Rio de Janeiro, 1140 - 1º Andar Fone: (43) 3261-1167 Centro - CEP: 86.270-090 Assai - Paraná</p>	<p><i>Leonardo Simões da Silva</i> ASSINATURA RESPONSÁVEL</p>



08:49

**Obrigado**

09:09 ✓✓

**Por nada**



09:19

**Hoje**

**Bom dia**

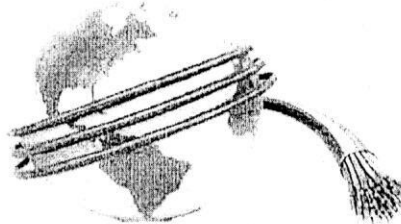
08:38



Mensagem







**E. Antunes & R. Oliveira Ltda.**

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO**

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

		DATA:	16/05/2022
RAZÃO SOCIAL:	E. Antunes & R. Oliveira Ltda		
ENDEREÇO:	Av. Rio de Janeiro	Nº: 1140	
CNPJ Nº	10.530.832/0001-73	FONE:(43)3262-0027	
RESPONSÁVEL:	Leonardo Simões da Silva	CARGO: Administrador	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET DE 600 MEGAS OU SUPERIOR	12 MESES	01	190,00	2.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.280,00</b>

CARIMBO DA EMPRESA	
<p><b>10.530.832/0001-73</b>  <b>E. Antunes &amp; R. Oliveira Ltda.</b>          Av. Rio de Janeiro, 1140 - 1º Andar          Fone:(43) 3262-0162</p> <p>Centro - CEP: 86.220-000          Assai - Paraná</p>	<p><i>Leonardo Simões da Silva</i>          ASSINATURA RESPONSÁVEL</p>

**Orçamento Internet.**

10

"CONNECT PR" <conectpr@yahoo.com>

16 de Maio de 2022 16:25

Para: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Boa tarde.

Segue orçamento referente Link Dedicado de Internet, conforme solicitado via telefone.  
Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,  
Rita de Cassia da Silva

**CONNECTPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

*Rua Joaquim G. Figueiredo, 165 - Centro*

*86.320-000 - Congonhinhas-PR*

*Contato: (43)98447-7365 / (43)98482-1556*

*Site: [www.conectpr.net.br](http://www.conectpr.net.br)*

Congonhinhas, 16 de maio de 2022.


Ref: Orçamento para prestação de serviço de transporte e fornecimento de link empresarial dedicado.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos abaixo os valores para transporte e fornecimento de link empresarial dedicado;

Velocidade: 600 megas de Upload x 600 megas de Download;  
Tipo: Empresarial dedicado;  
Modalidade: Fornecimento direto a consumidor - Poder Público;  
Tecnologia: Fibra Óptica epon/gpon;  
Garantia de Banda: Conforme norma ANATEL;  
Disponibilidade: 24/7 h/ds;  
Suporte no local: 02 a 03 (duas a três) horas após solicitação;  
Faturamento: Mensal;  
Carência: 20 (vinte) dias;  
Local de instalação: Câmara Municipal - Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Centro - Santo Antonio do Paraíso - PR;  
Prazo de instalação: 20 dias após confirmação de contrato;  
Valor da Instalação: Isento;  
Validade do contrato: 12 meses renováveis;  
Valor mensal: R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);  
Valor total por 12 meses: 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)  
Validade da proposta: 60 dias;

O Serviço acima mencionado compreende a instalação de fibra óptica até o primeiro ponto de acesso do cliente;

Para a instalação do serviço e entrega do produto mencionado, informamos a necessidade da disponibilização, por parte da contratante, da infra-estrutura lógica e funcional (rede interna) que suporte o tráfego da velocidade oferecida.

  
ConectPR Telecomunicações Ltda

A  
Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso  
**SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR**


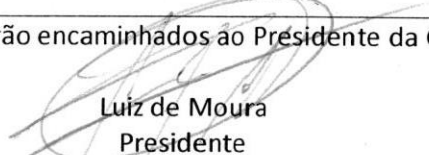
37.716.795/0001-49  
CONECTPR Telecomunicações Ltda  
Av Manoel Ribas nº 116  
Centro CEP 86 320-000  
Congonhinhas - Paraná

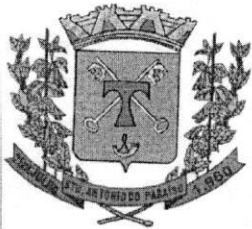
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2022**



FORNECEDOR				CONTATO			TELEFONE
01 – 113 ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME				ANDRÉ			(43)3265-2587
02 – 275 CONECTPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA							(43) 98482-1556
03 – 274 E. ANTUNES & N. OLIVEIRTA LTDA				LEONARDO			(43) 3262-0027
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA
1	12	SERV.	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET	149,90	169,90	190,00	169,93
<b>TOTAL</b>				<b>1.798,80</b>	<b>2.038,80</b>	<b>2.280,00</b>	<b>2.039,20</b>
<b>TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO</b>			2.039,20				
<b>TOTAL DA MENOR COTAÇÃO</b>			1.798,80				

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2022.

Elaborado por: JOÃO BATISTA DOS SANTOS 	Os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara  Luiz de Moura Presidente 
--	---



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)


Santo Antônio do Paraíso, 17 de Maio de 2022.

OFÍCIO Nº. 40/2022-CMSAP


SENHOR CONTADOR:

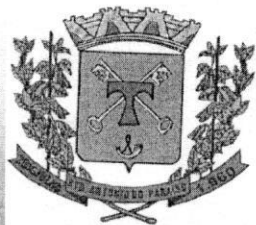
Tem o presente a Finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 1.798,80 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DE MOURA  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recebido em*  
*17/05/2022*  




# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao Ofício nº 40/2022, do Senhor Presidente solicitando para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - Há Recursos Orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.	
01.001.01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	
3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.798,80
TOTAL	1.798,80

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2022.

  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
CRC/PR Nº 053928-O-8

Envio dos Autos ao Setor de Licitações, para  
abertura de Processo de Licitação.

  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# Camara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

## Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício

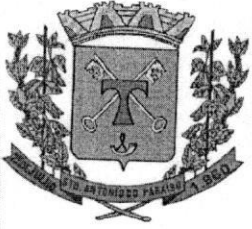
2022

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 01									
		Unidade Orçamentária: 01.00.1									
		Unidade Executora: 01.001									
		Funcional Programática: 01.031.0003-2.001.000									
		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNIICPAL									
0008	3.3.90.40 - 00001	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	14.668,40	0,00	27.331,60
		<b>Total da Funcional Programática</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.668,40</b>	<b>0,00</b>	<b>27.331,60</b>
		<b>Total da Unidade Executora</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.668,40</b>	<b>0,00</b>	<b>27.331,60</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.668,40</b>	<b>0,00</b>	<b>27.331,60</b>
		<b>Total do Órgão</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.668,40</b>	<b>0,00</b>	<b>27.331,60</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.668,40</b>	<b>0,00</b>	<b>27.331,60</b>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

15



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência, autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Modalidade: DISPENSA Nº 04/2022

Forma de Julgamento: Menor preço por Item

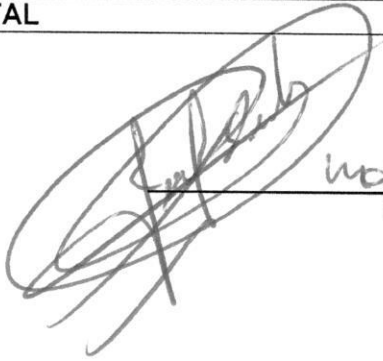
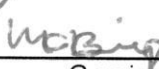
Forma de Pagamento: Parcelado

Prazo de Entrega/Execução: IMEDIATO

Local de Entrega: Câmara Municipal

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	Valor
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET DE 600 MEGAS OU SUPERIOR	12 meses	Unidade	1.798,80
<b>TOTAL</b>				<b>1.798,80</b>

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2022.

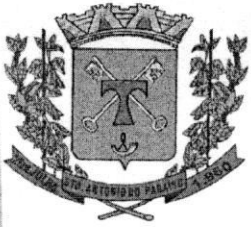
  
  
 Comissão de Licitação

Envio dos Autos ao Presidente da Câmara, para Autorizar a abertura de Processo de Licitatório.

17 / 05 / 2022

  
 Luiz de Moura  
 Presidente





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Eu, LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e considerando a necessidade da Câmara Municipal nas aquisições dos materiais e/ou serviço abaixo descrito AUTORIZA e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA:

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADM. Nº	04/2022
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 04/2022
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA PGTO/REAJUSTE:	PARCELADO
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL

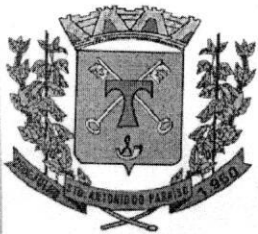
Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE

Envio dos Autos a Comissão de Licitação, para dar continuidade abertura de Processo Administrativo.

17 / 05 / 2022

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

## TERMO REFERENCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do Pedido de Compra/serviços nº 04/2022, e Processo administrativo nº 04/2022, de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 04/2022.

### **OBJETO**

A presente DISPENSA tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, nas quantidades e valores a seguir detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,90	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

Dispensa nº 04/2022

**Os equipamentos/serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas.**

As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

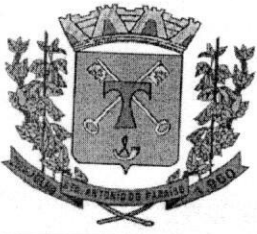
### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

As propostas de preços recebidas a avaliar a aceitabilidade das propostas, será convocado a empresa que apresentou o menor orçamento de acordo com as especificações solicitada pela Câmara municipal..

Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas pelos licitantes serão consideradas lances.

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, tem a empresa OI TELECOMUNICAÇÕES S/A como prestadora de serviço de Link dedicado de acesso à Internet.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

A motivação de se realizar um novo processo licitatório vem do fato de se necessitar de um aumento da velocidade de tráfego de dados com a Internet devido ao aumento das demandas de novos serviços e tecnologias, em tempo integral.

Outro fator importante que motivou a busca de uma nova contratação, vem do fato de que nas pesquisas de preços, detectou-se uma tendência do mercado para preços menores e com velocidades superiores à nossa

Tendo em vista que o acesso à Internet permite se colocar à disposição do mundo, por meio de serviços digitais com as mais diversas instituições, **considera-se tal serviço como contínuo e imprescindível para a Câmara Municipal.**

## DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente licitação obedecerá, integralmente, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I e II, do Art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

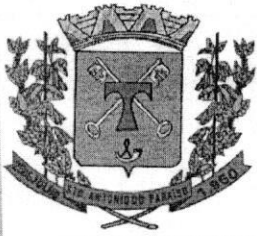
01.001.01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
44.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	
3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.798,80
TOTAL	1.798,80

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do fornecedor, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** – acumulado no período.

Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (TRINTA) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA.**

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, a Contratada que no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, e,
- g) Cometer fraude fiscal.


A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal.

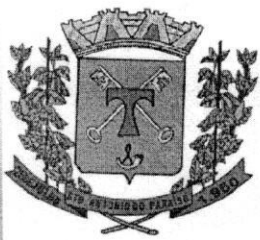
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

Conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Empresa CONTRATADA deverá prestar **garantia**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na **modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

### **I - Advertência escrita:**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## II - Multas:

a) 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

e) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

**III - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;

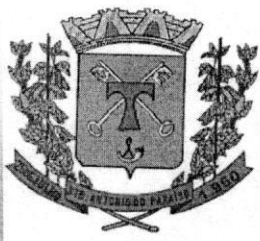
b) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;

c) As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de **até 2 (dois) anos**;

  
mcb







# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber).

Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus encartes.

Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

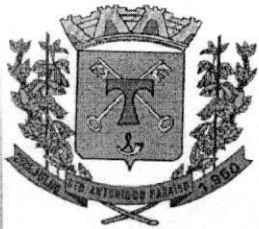
Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações da Câmara Municipal.

Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

discricionariamente pelo Gestor do contrato.

Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

## **DOCUMENTAÇÃO**

**Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

Alvará de Funcionamento



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Cadastro de CNPJ

Cédula de identidade e CPF dos sócios

Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Documento de outorga da Anatel** informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

Outros documentos

## DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME	14.766.100/0002-19	1.798,80
E. ANTUNES & R. OLIVEIRA LTDA	10.530.832/0001-73	2.280,00
CONNECTPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	37.716.795/0001-49	2.038,80

## DA SUBCONTRATAÇÃO

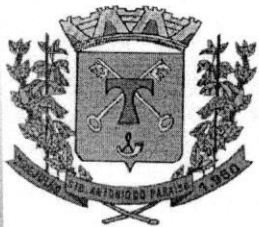
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

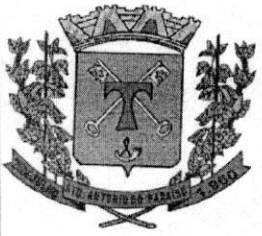
As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.

É facultado a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-lá no todo ou em parte.

Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

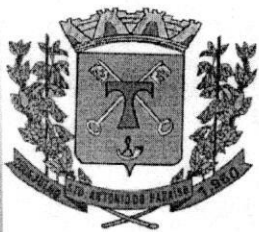
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Empresa relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Maio de 2022.

  
*MCB*  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

## DISPENSA N.º 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a DISPENSA Nº 04/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência.

### PROPOSTA AJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.		
<b>TOTAL</b>					

Dispensa nº 04/2022

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

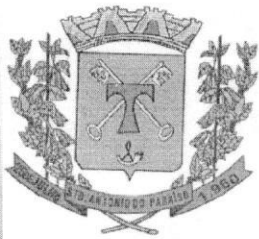
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2022.

Local, Data  
Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

*J. M. B. & P.*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

## MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **Dispensa de Licitação n. 04/2022**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida: \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2002** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

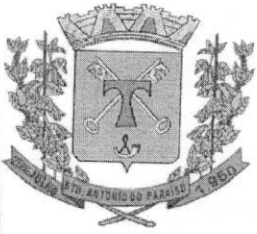
### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em especial, no Termo de Referência.

### CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

2.2 - Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

## CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ detalhamento de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.		
<b>TOTAL</b>					

3.2 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de forma parcelada, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

3.3 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, ao final de cada serviço, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

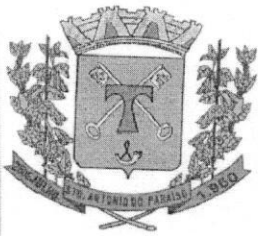
3.5 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3.6 - A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor.

3.8 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

## CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.01 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
TOTAL

4.2 - As despesas dos anos subseqüentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

## CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.

5.2 - As prorrogações serão possíveis desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e haja autorização formal e motivada da autoridade competente:

- Os serviços terem sido prestados de forma satisfatória;
- A Contratada não tenha sofrido punição de natureza impeditiva;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços e disponibilidade orçamentária para tanto;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

5.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

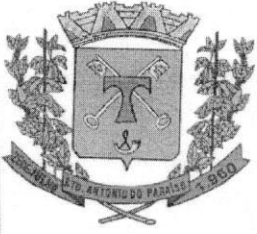
5.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.6 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Dispensa nº 04/2022, compete à **CONTRATANTE**:

6.2 - Exercer ampla, irrestrita e permanentemente a fiscalização dos serviços contratados e o



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao Objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

6.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações; e

6.4 - Efetuar o pagamento nos prazos e forma definidos.

6.5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Dispensa nº 04/2022, compete à **CONTRATADA**:

6.6 - Prestar o serviço nos termos definidos neste Instrumento;

6.7 - Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;

6.8 - Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.9 - Apresentar a nota fiscal referente ao fornecimento

6.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

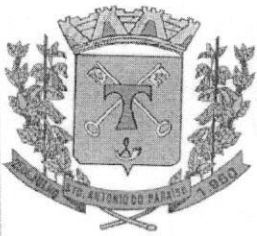
6.11 - Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como manter as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato;

6.12 - Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

6.13 - A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

9.14 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

6.15 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de cada



6.18 - Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE; e

6.19 - Subcontratar seu objeto.

## CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas

a) 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

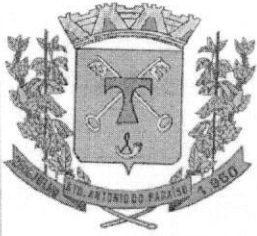
c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

e) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com o Município e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.2 -** As multas previstas no inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V.

**8.3 -** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

**8.4 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**8.5 -** A rescisão do contrato poderá ser:

**8.6 -** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**8.7 -** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

**8.8 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

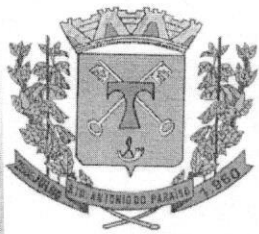
**8.9 -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

**8.10 -** As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1 -** Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Câmara Municipal.

**9.2 -** A atestação de conformidade do serviço executado caberá ao fiscal do contrato ou por outro servidor designado para esse fim.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

**9.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** - Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar falhas ou defeitos observados.  
O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**9.5** - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE e durante o período de vigência, para representá-la sempre que necessário.

## CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

**10.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

**10.2** - Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**10.3** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Este contrato regula-se pelas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelos normativos indicados no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

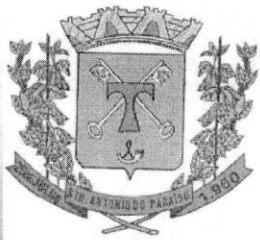
**11.2** - Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

**11.3** - Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

**11.4** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.5** - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se

MOB



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.6 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

11.7 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## CLÁUSULA XII- DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XIII – DO FORO

131 - Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes.

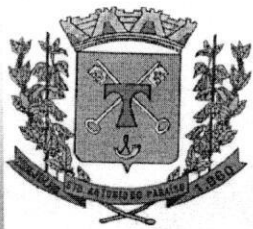
Santo Antonio do paraíso, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

**CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**

**Contratante**

**EMPRESA**

**Contratada**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## JUSTIFICATIVA/FORNECEDOR/PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do Pedido de Compra/serviços nº 04/2022, e Processo administrativo nº 04/2022, de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 04/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I e II, do Art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

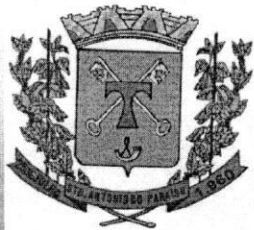
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME	14.766.100/0002-19	1.798,80
E. ANTUNES & R. OLIVEIRA LTDA	10.530.832/0001-73	2.280,00
CONNECTPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	37.716.795/0001-49	2.038,80

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantiodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantiodoparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantiodoparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantiodoparaiso.pr.leg.br)

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS-ME**, foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos 03 (três) orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório, sendo assim financeiramente favorável.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas na área de Link de Internet, e as 03 Empresas apresentaram cotações, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS-ME**, cujo valor de R\$ **1.798,80** (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta anexada aos autos deste processo.

EMPRESA: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS-ME**

CNPJ: nº. 14.766.100/0002-19

VALOR GLOBAL: R\$ 1.798,80

DOTAÇÃO:

01 - Câmara municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0003-2.001.000 - Manutenção da Câmara municipal

44.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ



3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## CONCLUSÃO

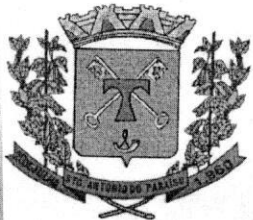
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Empresa relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Santo Antonio do Paraíso, em 31 de Maio de 2022.

   
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar, as seguintes documentações para contratação da Empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19, que apresentou a menor proposta.

Solicito os seguintes documentos vigentes, para que possamos dar continuidade na **Dispensa nº 04/2022**.

### DOCUMENTAÇÃO

**Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

Alvará de Funcionamento

Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Cadastro de CNPJ

Cédula de identidade e CPF dos sócios

Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)


Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Documento de outorga da Anatel** informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

Apresentar relação de contatos para o serviço de suporte remoto, entre os quais: telefone, e-mail, chat ou website da CONTRATADA.

Outros documentos

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Maio de 2022.

  
Comissão de Licitação

  
Recebido  
31/05/22

**Compusoft Info e Eletro**

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
 Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro  
 São Sebastião da Amoreira – PR – CEP: 86240-000  
 FONE/FAX: (43) 3265-2587 / 3265-2883  
 EMAIL: luglio18@hotmail.com  
 CNPJ: 14.766.100/0002-19 - IE.: 907.634.86-82

**DISPENSA N.º 04/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a DISPENSA Nº 04/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência.

**PROPOSTA AJUSTADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,90	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes da Dispensa nº 04/2022.

São Sebastião da Amoreira, em 31 de Maio de 2022.

**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 14.766.1000/0002-19**

14.766.1000/0002-19 IE. 907.634.86-82  
 ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME  
 JOSE SEBASTIAO LOPES  
 CENTRO CEP 86240-000  
 SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7175551-7 BESP PR**

CPF: **031.730.649-92** DATA NASCIMENTO: **09/11/1981**

FILIAÇÃO: **ANTONIO HONORIO DOS SANTOS  
 DEVANIR APARECIDA LUGLIO SANTOS**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: **00988773969** VALIDADE: **03/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **08/12/1999**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre Lugio dos Santos*

LOCAL: **SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR** DATA EMISSÃO: **03/01/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 50218068451 PR917533398

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1978739786

PROIBIDO PLASTIFICAR 1978739786

CONFERE COM ORIGINAL

EM 31/05/2022

*[Signature]*  
 João Batista dos Santos  
 CRC-PR nº 053928/O-8

*[Signature]* MCB *[Signature]* P

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estúdios - Anjo Pessoa/PB CEP 57100-000 www.cartorioazevodo.com.br Tel: (33) 3244-5401 Fax: (33) 3244-5402

**Autenticação Digital**

De acordo com as antigas 1ª, 3ª e 7ª Inc. V 8ª, 41 e 62 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6 Inc. VIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66970402200836030541-1; Data: 04/02/2020 08:37:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS71811-JL6N;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Miranda Cordeiro  
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107156931		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE LUGLIO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASAD(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO HONORIO DOS SANTOS		(mãe) DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1981	IDENTIDADE (numeração) 71755517	Código estatístico SSP	UF PR
CPF (número) 031.730.649-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1374
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 000702 - São Sebastião da Amoreira
MUNICÍPIO São Sebastião da Amoreira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE SEBASTIAO LOPES			NÚMERO 487
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 000702 - São Sebastião da Amoreira
MUNICÍPIO São Sebastião da Amoreira		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> FIRMA ELECTRÔNICA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Assinatura]</i>			
		PR1170001153026	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*[Handwritten signatures]*

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 31/10/2022  
*[Handwritten signature]*  
João Batista dos Santos  
REC. PR nº 053928/O-8



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 13:34 SOB Nº 41901695576  
PROTOCOLO: 176445749 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11703836134. NIRE: 41107156931.  
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Rua José Sebastião Lopes, nº 295 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel: (41) 3288-2138  
Selo Digital Nº IXcx8.g2iRL.DZGXZ, Controle: hymzj.beBS  
Consulta este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de. ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS.

Dou fé.  
São Sebastião da Amoreira - Paraná, 28/de setembro de 2017

Em test. da verdade

*Patricia Nunes de Araujo*  
Patricia Nunes de Araujo  
Escrivente Substitua

CONFERE COM ORIGINAL  
EM 31/05/2022

*João Batista dos Santos*  
João Batista dos Santos  
CRC-PR nº 053928/O-8

*MCB* *Q* *Q*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 13:34 SOB Nº 41901695576.  
PROTOCOLO: 176445749 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703836134. NIRE: 41107156931.  
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.766.100/0002-19**  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**02/10/2017**

NOME EMPRESARIAL  
**ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R JOSE SEBASTIAO LOPES**

NÚMERO  
**487**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**86.240-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SELOGON1@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(43) 3265-1446/ (43) 3265-2587**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**02/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 11:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J. M. L. D. S.* *Q*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
CNPJ: 14.766.100/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:02:01 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **A67F.B575.1FD8.7D84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026803586-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.766.100/0002-19  
Nome: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Data: 20/05/2022 11h06min

Número	Validade
255	19/06/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS CNPJ: 14766100000219

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CVMPUK9IDP7BTP11

Validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.amoreira.pr.gov.br>

São Sebastião da Amoreira (PR), 20 de Maio de 2022

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.766.100/0002-19  
**Razão Social:** ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME  
**Endereço:** RUA JOSE SEBASTIAO LOPES 487 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA  
AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2022 a 04/06/2022

**Certificação Número:** 2022050601441179291675

Informação obtida em 20/05/2022 11:04:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



mcb





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.766.100/0002-19  
Certidão nº: 16109613/2022  
Expedição: 20/05/2022, às 11:07:23  
Validade: 16/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.766.100/0002-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 13879, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.077581/2017-50,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 14.766.100/0002-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender do sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 22/11/2017, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2112107** e o código CRC **57873AC2**.

*Yroá Robledo Ferreira*

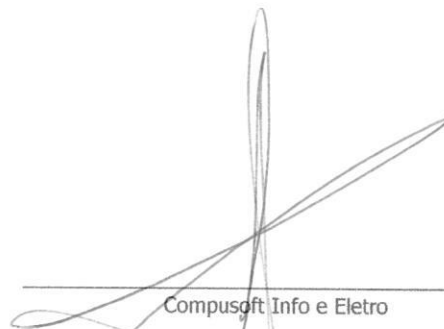
**CompuSoft Info e Eletro**




ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
Rua José Sebastião Lopes, 487 – Centro  
São Sebastião da Amoreira – PR – CEP: 86240-000  
FONE/FAX: (43) 3265-2587 / 3265-2883  
EMAIL: luglio18@hotmail.com  
CNPJ: 14.766.100/0002-19 - IE.: 907.634.86-82

## DECLARAÇÃO

A empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 14.766.100/0002-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL 907.634.86-82, localizada na rua Jose Sebastião Lopes, 487, centro – na cidade de São Sebastião da Amoreira, vem através desta informar a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO**, localizado na AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 886, centro – que caso a mesma precise de atendimentos e reparos, atendemos de segunda a sexta-feira pelo telefone (43) 3265-2587 ou (43) 99910-2113 e aos finais de semana e feriados pelo telefone (43) 99969-4287.

São Sebastião da Amoreira, 25 de Maio de 2022.

  
CompuSoft Info e Eletro

  
  
14 766 100/0002 19/E 907 63486-82  
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
R. JOSE SEBASTIÃO LOPES -487  
CENTRO CEP 86 241 000  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA 



# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 1452/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, pelo presente concede licença à:

**ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

**ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**

CNPJ: 14.766.100/0002-19

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 76292903

Endereço: RUA RUA JOSE SEBASTIAO LOPES

Cidade: CENTRO

Cidade: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Atividade Comercial: Serviços de Comunicação Multimídia - SCM - Conta: 1848.

Número: 487

CEP: 86240-000

UF: PR

EXERCÍCIO DO ANO DE 2021

EXERCÍCIO DO ANO DE 2022

EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

*Alex Vaz Vieira*  
**Alex Vaz Vieira**

Ch. Div. Fazenda e Arrecadação

*Alex Vaz Vieira*  
**Alex Vaz Vieira**

Ch. Div. Fazenda e Arrecadação

EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

EXERCÍCIO DO ANO DE 2025

EXERCÍCIO DO ANO DE 2026

Escritório da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 5 de Novembro de 2021

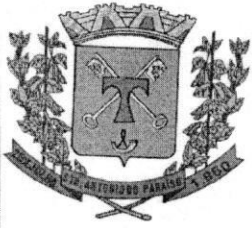
*EXILAINÉ GÁSPAR*  
**EXILAINÉ GÁSPAR**  
PREFEITA MUNICIPAL

CONFERE COM ORIGINAL

E.M. 31/05/2022

*João Batista dos Santos*  
**João Batista dos Santos**  
CRC-PR nº 053928/O-8

*MCB* *A* *P*



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

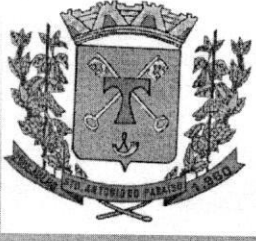
Justifica-se a contratação de: **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.766.100/0002-19, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, com valor previsto de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), uma vez que a mesma:

- 1 – Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2 – Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4 – Nos termos de sua proposta, oferecem preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

Em Ciência.

Santo Antônio do Paraíso, 31 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ DE MOURA**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, em 31 de Maio de 2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 de DISPENSA Nº 04/2022, para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do Processo.

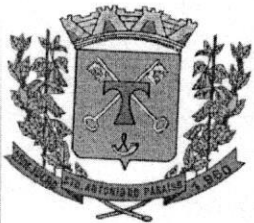
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação

RECEBIDO EM
<u>31 / 05 / 2022</u>
<u>[Signature]</u>
Advogado

R



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, em 01 de Junho de 2022.

## PARECER JURIDICO

DE LAVRA: Assessoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2022

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Luiz de Moura, requer que seja providenciada a contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrito no Pedido de Compra/Serviços nº 04/2022.

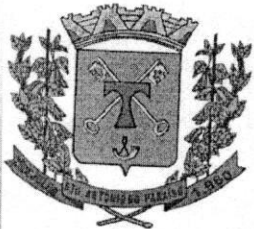
O processo encontra-se devidamente instruído da síntese do objeto, autuação e justificativa para abertura de processo de licitação para registro de preço na Dispensa.

Informa-se ainda, que foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para o fornecimento dos itens elencado no Pedido de Compra, constam dos autos o número da Dispensa nº 04/2022, com a devida descrição do objeto a ser contratado, bem como, autorização da autoridade competente, indicação pelo Departamento Contábil da Dotação Orçamentária Parecer Contábil, Portaria nº 90/2022 com a nomeação da Comissão e Equipe de apoio.

Ao exposto, passo a expender minhas considerações.

A análise dos documentos apresentados permite concluir que hipótese versada realmente se enquadra na previsão do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e que os valores apurados foram coletados a este Processo 03 (três) orçamentos de Empresas para o fornecimento dos itens elencados no Pedido de Compra, embora haja a apresentação de 03 (três) orçamentos a esse procedimento,

Nesse sentido:



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

*Portaria TCU nº 2015/2005 Art. 6º: "Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, as unidades gestoras deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica."*

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos das Empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME	14.766.100/0001-38	1.798,80
E. ANTUNES & R. OLIVEIRA LTDA	10.530.832/0001-73	2.280,00
CONECTPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	37.716.795/0001-49	2.038,80

Sendo que a Empresa que apresentou o menor orçamento foi a Empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.766.100/0001-38, respectivamente no valor de R\$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

No mais, consta nos autos o discriminando todo o resultado do certame.

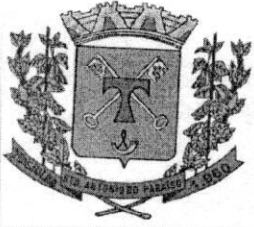
A documentação da empresa vencedora também encontra-se em ordem: Importante declinar que todas essas informações são de inteira responsabilidade de seu signatário (titular da empresa), sendo que, qualquer uma delas que não corresponda inteiramente ao teor subscrito, sujeitará o declarante às penas previstas no contrato, além de responder criminalmente nos termos do art. 299 caput, CPB.

Os requisitos do art. 26, e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, que disciplina o procedimento licitatório foram cumpridos com caracterização da situação autorizadora, que é a do menor preço, para aquisição dos objetos descritos no processo de Dispensa Eletrônica, vencido pela empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.766.100/0001-38, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, vez que apresentou a melhor proposta, estando aptas a fornecer os objetos mencionados.

Nesse sentido:

*TCU recomendou: "...instrua todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação com os elementos exigidos pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, especialmente quando à razão da escolha do fornecedor e detalhada justificativa do preço;"<sup>1</sup>*

Em se tratando de procedimento de dispensa de licitação, não é necessário a apresentação de todos os documentos discriminados nos artigos 28/31, da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

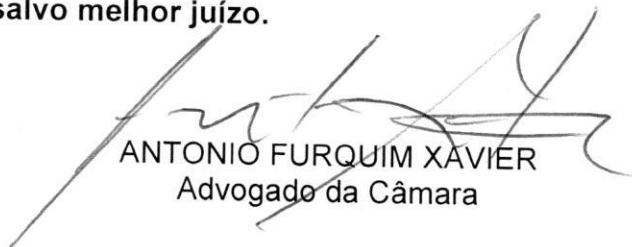
A oferta de melhor preço e documentação de habilitação consentânea com a legislação motivam a razão de escolha dos fornecedores, a fim de atender aos interesses do Município.

Cumpra mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária**

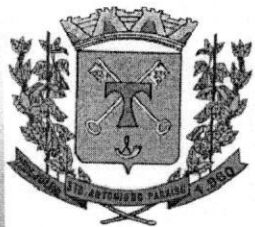
Além disso, denota-se que a contratação é de 12 (doze) meses e irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, analisando-se o **conteúdo processual** do referido procedimento "**Dispensa de Licitação**", entende essa Assessoria Jurídica estar o mesmo em consonância com a Legislação de regência, especialmente no que pertine aos artigos 24, II e 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, observando o princípio constitucional da isonomia, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, tendo sido processada e julgada em conformidade com os princípios básicos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
ANTONIO FURQUIM XAVIER  
Advogado da Câmara





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 3/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

## RATIFICAÇÃO

**LUIZ DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

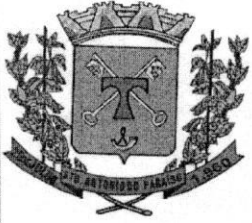
**RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

**AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da Empresa, **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº **14.766.100/0002-19**, no valor total da despesas de R\$ 1.798,80 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, 02 de Junho de 2022.

  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, **LUIZ DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:**

- a) Processo Nº: 04/2022  
 b) Licitação Nº: 04/2022  
 c) Modalidade: Dispensa  
 d) Data Adjucação: 02/06/2022  
 e) Objeto da Licitação:


**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores: **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrição no CNPJ nº 14.766.100/0002-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR TOTAL
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,90	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

**02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).**

Santo Antonio do Paraíso, em 02 de Junho de 2022.

  
 LUIZ DE MOURA  
 =PRESIDENTE=



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2022	EDIÇÃO Nº 1.551	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2022.	PÁG. 2
--------------	--------------------	--	--------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

Processo Administrativo nº 026/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.170/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor DEVANIR MARTINELLI

CONTRATADA: AL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.026.840/0001-04, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rodovia PR 160, KM 47, sala 02, Vila Independência, CEP 86.300-000, doravante designada, neste ato representado por MARCIA SIPRIANA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, PERTINENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 888915/2019/MDR/CAIXA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXA AO PRESENTE

VIGÊNCIA: com início na data de 02/06/2022 e encerramento em 02/01/2023.

PREÇO: R\$ 1.072.155,17 (um milhão e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

#### RATIFICAÇÃO

**LUIZ DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

**AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da Empresa, **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrição no CNPJ nº 14.766.100/0002-19, no valor total da despesas de R\$ 1.798,80 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, 02 de Junho de 2022.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

80

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2022	EDIÇÃO Nº 1.551	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2022.	PÁG. 3
--------------	--------------------	--	--------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, **LUIZ DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 04/2022
- b) Licitação Nº: 04/2022
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Adjucação: 02/06/2022
- e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores: **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR TOTAL
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,90	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 02 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUIZ DE MOURA  
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

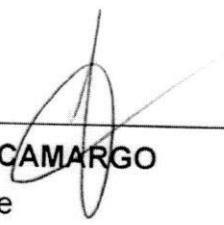
83

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

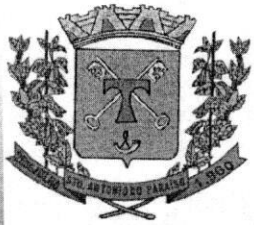
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

## ENCAMINHAMENTO PROCESSUAL

Ao Departamento de Controle Interno

**MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA**

Assunto: Remessa Processual Para Expedição de Parecer

Encaminhamos a Dispensa nº 04/2022 do Processo Administrativo nº 03/2022 para emissão de parecer referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, no valor de R\$ 1.798,80 (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme resultado por fornecedor, com vigência de 12 (Meses) Meses.

É o que se apresenta no momento e no aguardo do resultado do parecer para que possa dar continuidade ao processo.

Santo Antonio do Paraíso, 02 de Junho de 2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

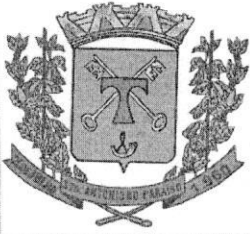
*MCSap*  
Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

02 / 06 / 2022

Maria H. Salvador Silva  
Controle Interno





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 02 de Junho de 2022.

Parecer 03/2022

A Comissão de Licitação;

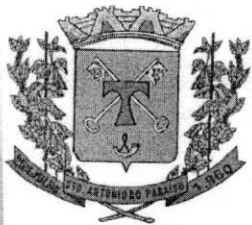
Em atendimento a solicitação da Comissão de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, venho através deste informar que após verificado minuciosamente toda a documentação acostada aos autos, a mesma encontra-se dentro das normalidades e em conformidade com as Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Helena Salvador da Silva

Controle Interno



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa nº 04/2022.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

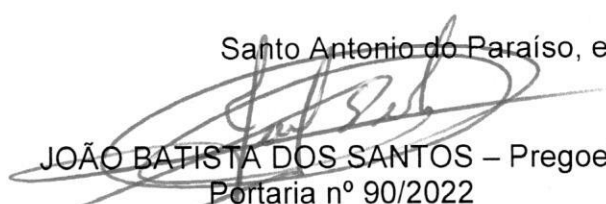
EMPRESA: **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19.


NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

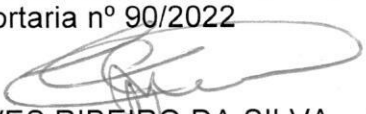
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, em 06 de Junho de 2022.

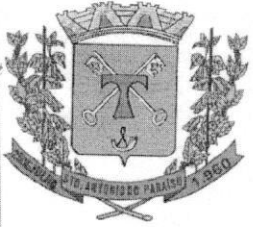
  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Pregoeiro  
Portaria nº 90/2022

  
MARCIA CREMONE BEIJO – Membro  
Portaria nº 90/2022

  
ROSELI GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA – Membro  
Portaria nº 90/2022

RECEBI EM \_\_\_/\_\_\_/2022

**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## CONTRATO Nº 04/2022 DISPENSA Nº04/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **Dispensa de Licitação n. 04/2022**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de nº 7.175.511-7, SSP, inscrito no CPF/MF nº 031.730.649-92.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2002** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências em especial, no Termo de Referência.

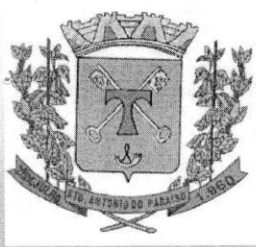
### **CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

2.2 - Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.798,80** detalhamento de preços abaixo:



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
**CNPJ N° 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,80	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

3.2 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de forma parcelada, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

3.3 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, ao final de cada serviço, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3.6 - A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor.

3.8 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.01 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0003-2.001.000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
<b>TOTAL</b>

4.2 - As despesas dos anos subseqüentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

**CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

5.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

5.2 - As prorrogações serão possíveis desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e haja autorização formal e motivada da autoridade competente:

- a) Os serviços terem sido prestados de forma satisfatória;
- b) A Contratada não tenha sofrido punição de natureza impeditiva;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços e disponibilidade orçamentária para tanto;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

5.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Dispensa nº 04/2022, compete à **CONTRATANTE**:

6.2 - Exercer ampla, irrestrita e permanentemente a fiscalização dos serviços contratados e o comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao Objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

6.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações; e

6.4 - Efetuar o pagamento nos prazos e forma definidos.

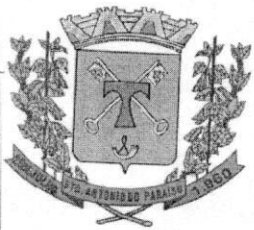
6.5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Dispensa nº 04/2022, compete à **CONTRATADA**:

6.6 - Prestar o serviço nos termos definidos neste Instrumento;

6.7 - Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;

6.8 - Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.9 - Apresentar a nota fiscal referente ao fornecimento



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**

**Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)**

6.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

6.11 - Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como manter as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato;

6.12 - Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

6.13 - A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

9.14 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

6.15 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.

6.16 - Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.17 - É vedado à CONTRATADA:

6.18 - Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE; e

6.19 - Subcontratar seu objeto.

## CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

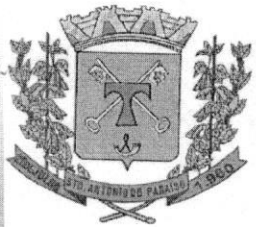
## CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas

a) 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

pelas demais alíneas.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

e) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

**III - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

**IV - Impedimento de licitar e contratar** com o Município e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.2 -** As multas previstas no inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V.

**8.3 -** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva intimação.

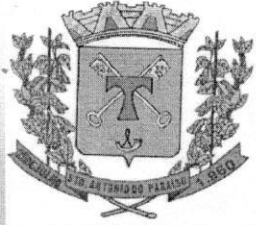
**8.4 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**8.5 -** A rescisão do contrato poderá ser:

**8.6 -** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**8.7 -** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

**8.8 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

8.9 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

8.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Câmara Municipal.

9.2 - A atestação de conformidade do serviço executado caberá ao fiscal do contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar falhas ou defeitos observados.  
O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

9.5 - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE e durante o período de vigência, para representá-la sempre que necessário.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

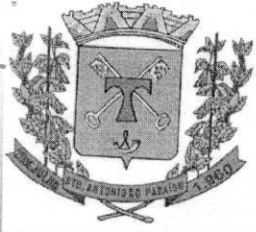
### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este contrato regula-se pelas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelos normativos indicados no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

11.2 - Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

11.3 - Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias,





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

11.4 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.6 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

11.7 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

## CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA XIII - DO FORO

131 - Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes.

Santo Antonio do paraíso, em 06 de Junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CONTRATANTE

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME,

CNPJ nº 14.766.100/0002-19

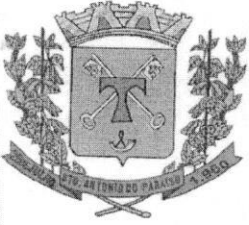
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS

CPF nº 031.730.649-92

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*  
CPF: 990.019.699-68

Nome: *Mauricio Paulino da Silva*  
CPF: 011.627.119-14



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**

**Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)**

## EXTRATO DO ONTRATONº 04/2022 DISPENSA Nº04/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. 04/2022, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº **14.766.100/0002-19**, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de nº 7.175.511-7, SSP, inscrito no CPF/MF nº 031.730.649-92.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2002** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### **DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências em especial, no Termo de Referência.

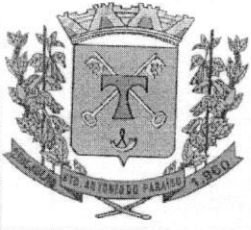
### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do contrato é de **R\$ 1.798,80** detalhamento de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,80	1.798,80
<b>TOTAL</b>					<b>1.798,80</b>

**3.2** - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de forma parcelada, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/dépósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

**3.3** - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, ao final de cada serviço, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**

**Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)**

## DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**5.1** - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.

**5.2** - As prorrogações serão possíveis desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e haja autorização formal e motivada da autoridade competente:

- a) Os serviços terem sido prestados de forma satisfatória;
- b) A Contratada não tenha sofrido punição de natureza impeditiva;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços edisponibilidade orçamentária para tanto;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**5.3** - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**5.4** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**5.6** - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## DO FORO

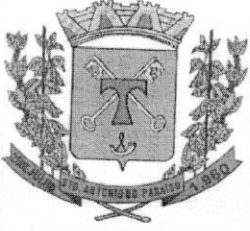
**131** - Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes.

Santo Antonio do paraíso, em 06 de Junho de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**  
**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57**  
**LUIZ DE MOURA**  
**CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME,**  
**CNPJ nº 14.766.100/0002-19**  
**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**  
**CPF nº 031.730.649-92**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

**Testemunhas:**

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*  
CPF: 990.019.699-68

Nome: *Mauricio Paulino da Silva*  
CPF: 011.627.119-14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2022	EDIÇÃO Nº 1.553	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 06 DE JUNHO DE 2022.	PÁG. 6
--------------	--------------------	--	--------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

#### DISPENSA Nº04/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **Dispensa de Licitação n. 04/2022**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**, Inscrito no CNPJ nº **14.766.100/0002-19**, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de nº 7.175.511-7, SSP, inscrito no CPF/MF nº 031.730.649-92.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### **DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências em especial, no Termo de Referência.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 1.798,80** detalhamento de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,80	1.798,80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO <sup>78</sup>

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2022

EDIÇÃO  
Nº 1.553

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 06 DE JUNHO DE 2022.

PÁG. 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

TOTAL

1.798,80

**3.2** - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de forma parcelada, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

**3.3** - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, ao final de cada serviço, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**5.1** - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 nº Lei nº 8.666/93.

**5.2** - As prorrogações serão possíveis desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados e haja autorização formal e motivada da autoridade competente:

- Os serviços terem sido prestados de forma satisfatória;
- A Contratada não tenha sofrido punição de natureza impeditiva;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços edisponibilidade orçamentária para tanto;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**5.3** - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

**5.4** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**5.6** - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### DO FORO

**131** - Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes.

Santo Antonio do paraíso, em 06 de Junho de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

79

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2022	<b>EDIÇÃO</b> Nº 1.553	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 06 DE JUNHO DE 2022.</b>	<b>PÁG. 8</b>
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CONTRATANTE

**ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME,**

CNPJ nº 14.766.100/0002-19

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS

CPF nº 031.730.649-92

**Testemunhas:**

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14

**ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA Nº 04/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

NOME: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME

ENDEREÇO:

RUA JOSÉ SEBASTIÃO LOPES, 487

CIDADE:

S.S. DA AMOREIRA

UF:

PR.

CNPJ:

14.766.100/0002-19

### OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER AS RECARGAS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	VRL UNIT	VALOR
01	LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA DE INTERNET Fornecimento de Internet Banda Larga - com Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 800 mbps full (800 mbps up x 800 mbps down) com garantia de banda larga de 100% de velocidade contratada, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato para o serviço.	12 meses	Uni.	149,80	1.798,80
TOTAL					1.798,80

### CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Junho de 2022.

  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE